



**Prefeitura do Município de Lidianópolis - Pr.**  
Estado do Paraná – CNPJ/ MF nº 95.680.831.0001-68  
Rua Juscelino Kubitscheck, 327- CEP 86.865-000 - Fone (43) 3473-1238



Lei Nº 636, de 23 de abril de 2013.

Considerar como Órgão de Utilidade Pública a **Patrulha Ambiental do Rio Ivaí P-A-R-I**. Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, e da outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lidianópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1º – Fica reconhecida como Órgão de Utilidade Pública **Patrulha Ambiental do Rio Ivaí, P-A-R-I**, Município de Lidianópolis, Sede no Distrito de Porto Ubá, Município Lidianópolis, Estado do Paraná, cuja ata e estatuto está registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Ivaiporã sob o no 1.087, às fls. 29/32 v do livro A-15, e cadastrada no CNPJ sob o no 17.589.825/0001-96.

Art. 2º. A entidade criada tem o intuito de promover atividades de educação ambiental, conscientização e a preservação ambiental no exercício de suas atividades,

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e treze

CELSO ANTONIO BARBOSA  
PREFEITO MUNICIPAL